



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

PROJETO DE LEI N.º 016/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal filiar-se e contribuir mensalmente, através de convênio, com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, gestora da instância de Governança Regional – IGR, da Região Turística Vales do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, a realizar a filiação facultativa junto a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, IGR - Instância de Governança Regional Turística Vales do Iguaçu, Sudoeste do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ N.º 04.016.559/0001-60, órgão representativo dos municípios da Região Turística Vales do Iguaçu, por meio de celebração de convênio.

Art. 2.º Realizada a filiação facultativa, que se trata desta Lei, fica o Município de Manguinhos, Estado do Paraná, autorizado a repassar os valores relativos a contrapartida financeira a título de contribuição associativa, pelas prestações de serviços fornecidos, seja esta mensal ou anual, em prol da IGR/AGENCIA, nos termos do convênio a ser celebrado.

Art. 3.º O valor autorizado para contribuição será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, para o período de 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O valor da contribuição de que se trata este artigo, poderá ser atualizado mediante Decreto Municipal, de acordo com as deliberações entre o Poder Executivo e a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, estabelecidos nas Assembleias Gerais desta entidade, nas ocasiões em que expirar o Contrato anteriormente celebrado entre as partes.

Art. 4.º A presente Lei possui fulcro nos seguintes dispositivos legais: Lei Estadual n.º 15.973/2008 referente a Política de Turismo do Paraná; Portaria MTur N.º 192 de Dezembro de 2018; Acórdão N.º 1102/2019 do Tribunal de Contas do Estado que autoriza repasse de valores as IGR's; e Resolução Conjunta SEDEST/PARANA N.º 18, de 25 de Junho de 2021.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria ou suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguinhos, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES:21427216991

Assinado de forma digital por ELIDIO
ZIMERMAN DE MORAES:21427216991
Dados: 2022.04.01 13:44:27 -03'00'

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito do Município de Manguinhos

Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: 46.3243.8000 - 85540-000 - Manguinhos - PR

RECIBIDO em: 01/04/2022 às 15h45
Câmara de Manguinhos
PROTÓCOLO
Assinatura



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei n.º 016/2022, o qual se encaminha para deliberação e aprovação, Autoriza o Poder Executivo Municipal filiar-se e contribuir mensalmente, através de convênio, com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, gestora da instância de Governança Regional – IGR, da Região Turística Vales do Iguaçu, e dá outras providências.

O projeto de lei que envio à apreciação do Poder Legislativo dispõe sobre Lei de Repasse para a IGR – Instância de Governança Regional - Vales do Iguaçu. A parceria com a IGR Vales do Iguaçu possibilita ao município o acesso aos produtos e serviços realizados pela Agência/IGR no turismo tais como: articulação institucional no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo (PRT), assessoria na gestão municipal do turismo, articulação e mobilização de atores regionais na esfera pública, privada e terceiro setor para a escolha de estratégias de desenvolvimento turístico, divulgação das ações de turismo local nas mídias e sites da IGR, formatação de roteiros regionais com vistas ao aproveitamento dos diversos segmentos turísticos (gastronômico, cultural, rural, eventos, religioso, ecoaventura), realização e/ou participação em eventos de promoção turística, comunicação com o mercado sobre produto turístico regional. Bem como, inserção do município na participação de editais do Paraná Turismo e Ministério do turismo com apoio direto da equipe técnica de turismo da IGR.

Contando mais uma vez, com a costumeira atenção de Vossa Excelência e Nobres Edis, na apreciação e aprovação deste projeto de lei, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Segue anexo a este:

Cartão CNPJ 04.016.559/0001-60 – Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná;

Sistema de Informações do PRT – SISPR – Ministério do Turismo e Certidão, Portaria n.º 192 – Ministério do Turismo; e

Mapa da situação dos Convênios com os Municípios na Agência de desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

ELIDIO ZIMMERMAN DE
MORAES:2142721699
1

Assinado de forma digital por
ELIDIO ZIMMERMAN DE
MORAES:21427216991
Dados: 2022.04.01 13:44:53 -03'00'

ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Mangueirinha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.016.559/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R FLORIANOPOLIS	NÚMERO 478	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.601-560	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MURALHA@MURALHACONTABIL.COM.BR	TELEFONE (46) 3524-2625/ (46) 3524-2625
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2022 às 10:12:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

03



Ministério do Turismo
Secretaria Nacional de Estruturação do Turismo
Departamento de Ordenamento do Turismo
Coordenação-Geral de Mapeamento e Gestão Territorial do Turismo

INSTANCIA DE GOVERNANÇA REGIONAIS FORMALIZADA COM CNPJ - 2019
Dados: Sistema de Informações do PRT - SISPR

Estado	QT.	NOME DAS INSTÂNCIAS	REGIÃO	CNPJ
AC	0	*	*	*
AL	0	*	*	*
AM	0	*	*	*
AP	3	Secretaria Municipal de Turismo do Oiapoque	Região Turística Cabo Orange	05.990.445/0001-80
		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Tartarugalzinho	Região Turística dos Lagos e Pororoca	23.447.473/0001-37
		Secretaria Municipal de Turismo de Serra do Navio	Região Turística Tumucumaque e Cachoeiras	34.925.230/0001-83
BA	1	Câmara Técnica de Turismo Costa do Cacao	Região Turística - Costa do Cacao	10.538.850/0001-00
CE	1	Costa Leste Convention & Visitors Bureau	LITORAL LESTE	08.683.228/0001-35
DF	0	*	*	*
ES	0	*	*	*
GO	0	*	*	*
MA	0	*	*	*
MG		Empresa Municipal de Turismo - BELOTUR	Região Turística - Capital Belo Horizonte	21.835.111/0001-98
		Associação dos Municípios do Circuito Turístico Caminho Novo	REGIÃO TURÍSTICA: Caminho Novo	05.114.966/0001-73
		Associação do Circuito Turístico Caminhos do Cerrado	Região Turística - Caminhos do Cerrado	07.867.170/0001-17
		Circuito Turístico Caminhos da Mantiqueira	REGIÃO TURÍSTICA: Caminhos da Mantiqueira	04.958.114/0001-08
		Associação Circuito Turístico Caminhos Gerais	Região Turística - Caminhos Gerais	05.112.783/0001-19
		Associação dos municípios do Circuito turístico Caminhos Verdes de Minas	Região Turística - Caminhos Verdes de Minas	05.132.762/0001-65
		Agência de Desenvolvimento Regional de Turismo do Circuito dos Diamantes	Região Turística Diamantes	05.140.455/0001-26
		Circuito Turístico das Grutas	Região Turística - Grutas	04.260.822/0001-62

cu
get

MG	44	Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas	Região Turística - Grutas e Mar de Minas	07.482.316/0001-06
		Associação dos Municípios do Circuito Turístico Guimarães Rosa	Região Turística - Guimarães Rosa	06.130.586/0001-95
		Associação do Circuito Turístico Lago de Furnas	Região Turística - Lago de Furnas	14.102.790/0001-20
		Associação Circuito Turístico Lago de Irapé	Região Turística - Lago de Irapé	08.740.604/0001-86
		Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Lago de Três Marias	REGIÃO TURÍSTICA: Lago de Três Marias	04.999.242/0001-91
		Associação do Circuito Turístico das Malhas do Sul de Minas	Região Turística - Malhas do Sul de Minas	07.468.353/0001-60
		Agência do Desenvolvimento Turístico do Circuito Mata Atlântica de Minas	Região Turística - Mata Atlântica de Minas	04.783.094/0001-73
		Associação do Circuito Turístico Montanhas e Fé	Região Turística - Montanhas e Fé	08.878.774/0001-21
		Associação Circuito Turístico Nascentes das Gerais e Canastra	Região Turística - Nascentes das Gerais e Canastra	04.887.672/0001-11
		Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba	Região Turística - Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba	07.997.056/0001-01
		Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Ouro	Região Turística - Ouro	04.486.682/0001-45
		Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas	Região Turística - Pedras Preciosas	05.124.554/0001-14
		Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Pico da Bandeira	Região Turística - Pico da Bandeira	04.976.141/0001-03
		Circuito Turístico Serra do Cabral	REGIÃO TURÍSTICA: Serra do Cabral	05.109.641/0001-00
		Associação dos Municípios do Circuito Turístico Parque Nacional da Serra do Cipó	Região Turística - Serra do Cipó	05.072.383/0001-27
		Associação dos Municípios do Circuito Turístico Serras de Ibitipoca	Região Turística - Serras de Ibitipoca	05.023.000/0001-20
		Associação dos Municípios do Circuito Turístico Serras de Minas	Região Turística - Serras de Minas	05.299.259/0001-07
		Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico das Serras e Cachoeiras	Região Turística - Serras e Cachoeiras	04.897.281/0001-88
		Associação do Circuito Turístico Serras Verdes do Sul de Minas	Região Turística - Serras Verdes do Sul de Minas	05.044.444/0001-42
		Associação do Circuito Turístico Sertão Gerais	Região Turística - Sertão Gerais	10.441.631/0001-08
		Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes	Região Turística - Trilha dos Inconfidentes	04.096.647/0001-10
		Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce	Região Turística - Trilhas do Rio Doce	05.118.154/0001-04
		Associação do Circuito Turístico Vale do Jequitinhonha	Região Turística - Vale do Jequitinhonha	14.310.370/0001-30
		Associação do Circuito Turístico Vale Verde e Quedas D'Água	Região Turística - Vale Verde e Quedas D'Água	05.002.715/0001-05

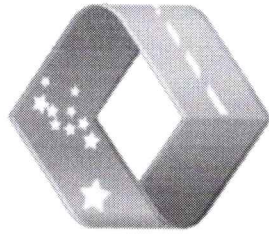
03
9/24

MG		Associação do Circuito Turístico Velho Chico	Região Turística - Velho Chico	07.803.972/0001-63
		Associação Circuito Verde-Trilha dos Bandeirantes	Região Turística - Verde - Trilha dos Bandeirantes	05.023.758/0001-69
		Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Veredas do Paraopeba	Região Turística - Veredas do Paraopeba	04.658.611/0001-82
		Tatiana Rezende de Matos	REGIÃO TURÍSTICA: Villas e Fazendas de Minas	05.112.949/0001-05
		Associação do Circuito Turístico das Águas	Região Turística - Águas	05.400.720/0001-68
		Associação Circuito Turístico Campo das Vertentes	Região Turística - Campo das Vertentes	07.521.264/0001-30
		Associação dos Municípios do Circuito Turístico Urucuia Grande Sertão	Região Turística - Urucuia Grande Sertão	07.706.437/0001-94
		Associação dos Municípios de Interesse Turístico Alta Mogiana - Circuito Turístico Alta Mogiana	Região Turística - Alta Mogiana	05.062.489/0001-40
		Associação do Circuito Turístico Montanhas Cafeeiras de Minas	Região Turística - Montanhas Cafeeiras de Minas	05.112.564/0001-30
		Associação dos Municípios do Circuito da Serra do Brigadeiro - ABRIGA	Região Turística - Serra do Brigadeiro	05.203.643/0001-56
		Associação Terras Altas da Mantiqueira	Região Turística - Terras Altas da Mantiqueira	03.114.414/0001-30
		Associação do Circuito Turístico da Serra Geral do Norte de Minas	Região Turística - Serra Geral do Norte de Minas	08.035.204/0001-70
MS	3	Rota Pantanal Bonito	Região Turística - Bonito / Serra da Bodoquena	32.044.634/0001-32
		Rota Pantanal Bonito	Região Turística - Pantanal	32.044.634/0001-32
		AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO CERRADO PANTANAL - MS	Região Turística - Rota Cerrado Pantanal	31.601.049/0001-23
MT	3	Associação de Turismo da Região Circuito das Águas - Aturcira	Região Turística - Região Turística Circuito das Águas	33.650.408/0001-68
		Associação de Desenvolvimento Turístico - Região Caminho das Nascentes	Região Caminho das Nascentes	35.050.200/0001-33
		Associação Turística Portal do Agronegocio - ATPAGRO	Região Turística Portal do Agronegocio	35.617.149/0001-07
PA	0	*	*	*
PB	0	*	*	*
PE	0	*	*	*
PI	0	*	*	*
PR		ADETUR Campos Gerais	REGIÃO TURÍSTICA: Campos Gerais	08.768438/0001-26
		Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu.	REGIÃO TURÍSTICA: Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu	08.546141/0001-16
		RETUR - Rede de Turismo Regional	REGIÃO TURÍSTICA: Corredores das Águas	05.759641/0001-48

PR	13	Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - ADETURS - Ecoaventuras, Histórias e Sabores	REGIÃO TURÍSTICA: Ecoaventuras, Histórias e Sabores	24.310893/0001-30
		Agencia de Desenvolvimento Turístico da Região Lagos e Colinas	REGIÃO TURÍSTICA: Lagos e Colinas	21.093039/0001-70
		ADETUR LITORAL	REGIÃO TURÍSTICA: Litoral do Paraná	09.363064/0001-21
		ADETUR Agencia de Desenvolvimento Turístico Norte do Paraná	REGIÃO TURÍSTICA: Norte do Paraná	08.154195/0001-36
		ASSOCIACAO TURISTICA DO NORTE PIONEIRO DO PARANA - ATUNORPI	REGIÃO TURÍSTICA: Norte Pioneiro	24.38738/00001-27
		Adeturoeste - Agencia de Desenvolvimento Turístico da Região Oeste do Paraná	REGIÃO TURÍSTICA: Riquezas do Oeste	10.677954/0001-97
		Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão - Curitiba e Região Metropolitana	REGIÃO TURÍSTICA: Rotas do Pinhão	24.305904/0001-93
		ADECSUL - Agência de Desenvolvimento das Regiões Sul e Centro Sul do Estado do Paraná	REGIÃO TURÍSTICA: Terra dos Pinheirais	04.291615/0001-75
		AMUVITUR	REGIÃO TURÍSTICA: Vale do Ivaí	24.899786/0001-99
		Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do PR	REGIÃO TURÍSTICA: Vales do Iguaçu	04.016559/0001-60
RJ	1	Conselho de Turismo da Costa do Sol - CONDETUR	REGIÃO TURÍSTICA: COSTA DO SOL	12.402775/0001-72
RN	0	*	*	*
RO	0	*	*	*
RR	0	*	*	*
RS		AMASBI	REGIÃO TURÍSTICA: Alto da Serra do Botucaraí	06.375086/0001-13
		Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra	REGIÃO TURÍSTICA: Campos de Cima da Serra	04.712762/0001-71
		ATURCSERRA	REGIÃO TURÍSTICA: Centro-Serra	17.218451/0001-00
		NÚCLEO DE TURISMO DO CONSÓRCIO DELTA DO JACUÍ - GRANPAL	REGIÃO TURÍSTICA: Delta do Jacuí	13.693153/0001-03
		Associação Pampa Gaúcho de Turismo	REGIÃO TURÍSTICA: Pampa Gaúcho	05.740764/0001-37
		Diretoria de Turismo e Eventos	REGIÃO TURÍSTICA: Porto Alegre	92.963560/0001-60
		ADTM - ASSO. DE DESEN. TURÍSTICO DE MACHADINHO	REGIÃO TURÍSTICA: Rota das Araucárias	18.671060/0001-00

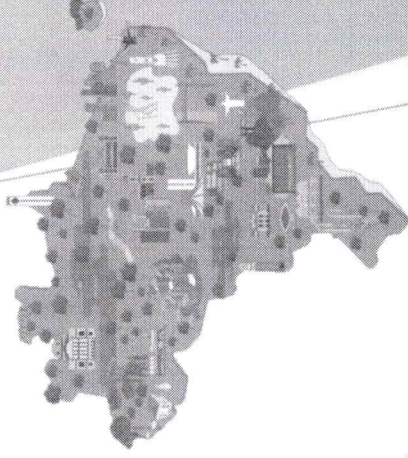
RS	16	COMAJA - Rota das Terras Encantadas	REGIÃO TURÍSTICA: Rota das Terras Encantadas	03.656200/0001-95
		Associação dos Municípios da Grande Santa Rosa - Coordenadoria de Turismo - Codetur Rota do Rio Uruguai	REGIÃO TURÍSTICA: Rota do Rio Uruguai	87.689006/0001-04
		CONSÓRCIO ROTA DO YUCUMÃ	REGIÃO TURÍSTICA: Rota do Yucumã	03.827511/0001-70
		Fórum Regional Termas e Lagos	REGIÃO TURÍSTICA: Termas e Lagos	02.987355/0001-41
		ATUASERRA - ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE	REGIÃO TURÍSTICA: Uva e Vinho	90.481227/0001-99
		Associação de Turismo da Região do Vale do Rio Pardo	REGIÃO TURÍSTICA: Vale do Rio Pardo	02.135570/0001-14
		AMTURVALES - Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales	REGIÃO TURÍSTICA: Vale do Taquari	00.848934/0001-88
		APL Turismo na Costa Doce	REGIÃO TURÍSTICA: Costa Doce	88.285309/0001-16
		Setorial de Turismo da Associação dos Municípios do Vale do Rio Caí	REGIÃO TURÍSTICA: Vale da Felicidade	00.481695/0001-70
SC	3	ColTurismo/IGR CAMINHOS DO ALTO VALE	REGIÃO TURÍSTICA: Caminhos do Alto Vale	14.695989/0001-00
		Encantos do Sul-SC-Conselho Regional De Turismo	REGIÃO TURÍSTICA: Encantos do Sul SC	20.735942/0001-25
		CONSERRA - Conselho de Turismo da Serra Catarinense	REGIÃO TURÍSTICA: Serra Catarinense	27.315347/0001-80
SE	0	*	*	*
SP		CODIVAR	REGIÃO TURÍSTICA: Caminhos da Mata Atlântica	07.977073/0001-87
		CAMARA TÉCNICA DO TURISMO - COMAM	REGIÃO TURÍSTICA: Lagos do Rio Grande	54.158522/0001-45
		Circuito Litoral Norte de São Paulo	REGIÃO TURÍSTICA: Litoral Norte de São Paulo	32.479496/0001-14
		Agencia de Desenvolvimento Regional Unicidades	REGIÃO TURÍSTICA: entre serras e aguas	08.197390/0001-43
		Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista	REGIÃO TURÍSTICA: Águas e Flores Paulista	07.316963/0001-48
		Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas	REGIÃO TURÍSTICA: Circuito das Frutas	06.271830/0001-30
		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIBEIRA	REGIÃO TURÍSTICA: Lagamar	57.740490/0001-80
		Fórum Permanente "Microrregião Turística Raízes do Interior Paulista"	REGIÃO TURÍSTICA: Raízes do Interior Paulista	46.634564/0001-87

SP	16	Codivar - Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Vale do Ribeira	REGIÃO TURÍSTICA: Cavernas da Mata Atlântica	07.977073/0001-87
		Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê	REGIÃO TURÍSTICA: Nascentes do Tietê	13.569532/0001-96
		Wilton Rosalino Borges - MUNICIPIO DE BURITAMA	REGIÃO TURÍSTICA: Tietê Vivo	44.435121/0001-31
		Grupo de Trabalho Região Turística da Fé	REGIÃO TURÍSTICA: Fé	46.680518/0001-14
		Consórcio Intermunicipal Grande ABC	REGIÃO TURÍSTICA: ABC Tur - Rota da Natureza e da Indústria	58.151580/0001-06
		ÁGUAS, SABORES E SABERES	REGIÃO TURÍSTICA: Águas, Sabores e Saberes	45.158193/0001-41
		Ciensp Consorcio Intermunicipal Do Extremo Noroeste De Sao Paulo	REGIÃO TURÍSTICA: Pantanal Paulista	07.309266/0001-60
		Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana - AMITAM	Região Turística Mogiana	05.062.489/0001-40
TO	0	*	*	*
TOTAL IGRS POR UF	104			



**PROGRAMA DE
REGIONALIZAÇÃO
DO TURISMO**

Sistema de Informações
do PRT - SISPRT



CERTIDÃO

O Ministro de Estado do Turismo e o Secretário Nacional de Atração de Investimentos, Parcerias e Concessões por meio do Programa de Regionalização do Turismo e de seus Interlocutores Estaduais, reconhecem a **Instância de Governança Regional - Vales do Iguaçu**, por meio dos documentos inseridos no Sistema de Informação do Programa de Regionalização do Turismo - SISPRT.

Nome da instância: Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do PR

CNPJ: 04.016.559/0001-60

Ministro de Estado do Turismo
Gilson Machado Neto

Secretário Nacional de Atração de Investimentos, Parcerias e Concessões
Lucas Felício Fiuza

Parágrafo primeiro. Não havendo "quórum" para a abertura da reunião, poderá ser convocada uma nova reunião, a pedido de qualquer das bancadas, com antecedência mínima de dez dias.

Parágrafo segundo. Não havendo a reunião agendada, os presentes poderão discutir os assuntos que lhes interessar, sem, contudo, ser considerada essa atividade como reunião da CEBZ/PR, portanto, sem deliberações e sem inclusão desse debate na ata.

Art. 18º As propostas referentes à pauta das reuniões da CEBZ/PR, deverão ser encaminhadas à secretaria executiva com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, e o seu repasse a todos os membros titulares e suplentes acontecerá até 10 (dez) dias da data da reunião.

Art. 19º As atas deverão ser aprovadas por consenso pelas três representações.

Parágrafo primeiro. As minutas das atas devem ser submetidas para as três representações antes da divulgação pública.

Parágrafo segundo. Será permitido às bancadas registrar eventuais encaminhamentos não aprovados, respondendo pelos termos e registros que solicitarem.

Parágrafo terceiro. As atas devem ser submetidas para aprovação no início da reunião seguinte pelas três representações.

Parágrafo quarto. Cada bancada e instituição componente poderá divulgar as atas aprovadas em sites respectivos.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º. Em caso de dúvidas, as mesmas deverão ser encaminhadas à CNPBz.

Art. 21º. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado em reuniões desde que conste como item específico na pauta.

Parágrafo único. As solicitações de alterações no Regimento Interno da CEBZ/PR deverão ser encaminhadas à secretaria executiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que sejam repassadas aos demais membros.

Art. 22º. A CEBZ/PR poderá constituir grupos de trabalhos sempre que se fizer necessário.

Parágrafo primeiro. Os grupos de trabalhos serão formados de forma tripartite paritária, por membros da comissão, e poderão ser incluídos assessores convidados pelas bancadas.

Parágrafo segundo. Os grupos de trabalho elaborarão relatório das suas atividades e apresentarão em reunião da CEBZ/PR.

Art. 23º. A CEBZ/PR será composta de dois fóruns, a reunião das Bancadas e a reunião Ordinária ou extraordinária.

Parágrafo único. A reunião das bancadas poderá ser realizada uma hora antes do início da reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 24º. Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela CEBZ/PR.

ANEXO I do Regimento Interno da Comissão Estadual do Benzeno do Paraná (CEBZ/PR)

Protocolo de VISITAS - CNPBz

1. Negociar a visita com pelo menos 1 (uma) reunião de antecedência, sendo definidos os objetivos e áreas a serem visitadas, observadas as particularidades do caso.

2. A confirmação da visita ficará sujeita a consulta ao órgão / empresa a ser visitado. Esta consulta deverá ser feita pelo representante da respectiva bancada;

3. O representante da bancada do órgão ou empresa cuja visita foi solicitada, deverá informar ao Coordenador da CNPBz sobre a disponibilidade do órgão / empresa para receber a visita da CNPBz e sobre regras internas que deverão ser observadas;

4. A visita deverá ocorrer em único dia;

5. O Coordenador da CNPBz deverá delegar representante da Bancada de Governo na CNPBz, que ficará responsável pelos ajustes das visitas, centralizando as informações e encaminhamentos a todos;

6. Para atendimento ao item acima, o Coordenador deverá disponibilizar correio eletrônico da pessoa indicada às demais representações das bancadas (patronal e de trabalhadores) visando a fluência das informações;

7. Para efetivação da visita deverão as bancadas apresentar a empresa a ser visitada, num prazo de até 15 dias antes da visita, lista com a relação dos visitantes com nome completo, Nº de RG e CPF de cada participante.

8. A fim de manter a melhor organização e minimizar a possibilidade de exposição a riscos laborais, cada bancada poderá ser representada por até 10 (dez) pessoas, limitado a 30 (trinta) representantes na visita. Havendo vacância as vagas poderão ser ocupadas por representantes de outra bancada. Além deste, fica assegurada a comunicação da visita a CIPA e a participação do GTB da respectiva empresa.

9. Para atendimento a visita, o Representante da Bancada deverá disponibilizar correio eletrônico da pessoa indicada pela empresa a ser o responsável pela organização da visita às demais representações das bancadas (patronal e de trabalhadores) visando a fluência das informações;

10. Os interessados e relacionados na lista de visitantes deverão confirmar a presença até 5 (cinco) dias antes da visita via representante delegado pelo Coordenador da comissão;

11. O representante deverá, imediatamente, repassar as confirmações ao representante da bancada e, diretamente, ao responsável pelo recebimento da comissão na empresa a ser visitada;

12. Todos que confirmarem a presença deverão se apresentar para a visita devidamente vestidos para acessar áreas industriais com pelo menos: calças e camisa de brim (com mangas compridas) e sapatos de couro fechado com solado de borracha. A entrada na empresa ficará condicionada à vestimenta apropriada, e a empresa não estará obrigada a fornecer complementos para a vestimenta.

13. Caberá a empresa visitada disponibilizar EPI's (capacetes, protetores auriculares, óculos de proteção, luvas e outros) que julgar necessários em função das suas particularidades e dos riscos existentes;

14. Ficará a critério de a empresa visitada acatar pedidos de inclusão de visitantes fora do prazo de inscrições;

15. Deverá ser negociada forma de transporte e deslocamento com a empresa visitada - a princípio não existe a obrigatoriedade de a empresa visitada prover meio(s) de transporte para visitantes;

16. A empresa a ser visitada deverá encaminhar ao coordenador da comissão, com cópia ao coordenador de bancada patronal, um cronograma da visita, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da visita, dando tempo para que todas as representações (empresa / Sindicato e Trabalhadores - GTB) possam se preparar para usarem os tempos disponibilizados (é boa prática disponibilizar tempo para os representantes de Governo e dos Trabalhadores);

EXEMPLO DE CRONOGRAMA DE VISITA - Programação:

- Chegada à empresa: local e horário;

- Entrada para visita: horário com tolerância de 10 minutos;

- Programação de recepção: a cargo da empresa (deve incluir Reunião de Abertura, Objetivos da visita, além de outros tópicos que forem ajustados);

- Visita às áreas: horário e roteiro;

- Apresentação do Serviço de Saúde e Medicina Ocupacional e do PPEOB;

- Reunião de fechamento.

17. A Comissão (representantes das três bancadas juntos) deverá preparar um relato que constará na ata da reunião da CNPBz.

18. As visitas não terão cunho fiscalizatório.

19. Durante a visita fotos e solicitação de cópia de documentos ou informações somente serão atendidas caso a empresa visitada o permita e nas condições por ela fixadas.

Anexo II

Membros da CEBZ-PR:

1. Bancada de Governo
Debora Cordeiro Machado
Elver Andrade Morante
Irinéia Solovy
José Marçal Jackson Filho
June Maria Passos Rezende
Luana Francesca Badalotti De Geroni
Maria Carolina Lobo da Silva
Rubens Patrui Filho
Vanise Cleto Murta
2. Bancada de Trabalhadores
Alan Martins Frangulys
Alberto Henrique Dluhosch Filho
Alexandro Guilherme Jorge
Faissal Bark
José de Souza
Luciano Zanetti
Cristiano Matheus Sabchuk
Karoline Ferreira Prestes
Rodrigo Scherr Vieira
Vilmar Felchak
3. Bancada Patronal
Juliano Moreira da Silveira
Patricia Elisa Baume Merlin
Rejane Rattmann

Ministério do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 192, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece critérios para a atualização do Mapa do Turismo Brasileiro, instituído pela Portaria MTur nº 313, de 3 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso VI, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO que o mapeamento das regiões turísticas brasileiras se constitui em uma das estratégias para a implementação do Programa de Regionalização do Turismo, consoante dispõe o art. 5º da Portaria MTur nº 105, de 16 de maio de 2013; e

CONSIDERANDO que o Mapa do Turismo Brasileiro é um instrumento de orientação para a atuação do Ministério do Turismo no desenvolvimento das políticas públicas setoriais e locais, nos territórios nele identificados, tendo como foco a gestão, estruturação e promoção do turismo, de forma regionalizada e descentralizada, conforme definido pela Portaria MTur nº 313, de 3 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Para integrar o Mapa do Turismo Brasileiro, instituído pela Portaria MTur nº 313, de 3 de dezembro de 2013, as regiões turísticas deverão observar os seguintes critérios:

I - os municípios que a compõem devem possuir características similares e/ou complementares e aspectos que os identifiquem enquanto Região, ou seja, que tenham uma identidade histórica, cultural, econômica e/ou geográfica em comum;

II - os municípios que a compõem devem ser limítrofes e/ou próximos uns aos outros;

III - a região deverá comprovar a existência de uma Instância de Governança Regional (conselho, fórum, comitê, associação) responsável por sua gestão, por meio de ata da reunião de sua instalação; e

IV - o Órgão Oficial de Turismo das Unidades da Federação deverá apresentar ata de reunião com o Fórum ou Conselho Estadual de Turismo, registrando a apresentação das Regiões Turísticas definidas no referido Colegiado.

Art. 2º Para integrar uma Região Turística do Mapa do Turismo Brasileiro, cada município deverá atender aos seguintes critérios:

I - comprovar a existência de órgão ou entidade responsável pela Pasta de turismo, por meio da apresentação de legislação referente à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;

II - comprovar a existência de dotação orçamentária destinada ao turismo, por meio da apresentação da Lei Orçamentária Anual - LOA e do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD vigentes;

III - comprovar a existência de Conselho Municipal de Turismo ativo, mediante a apresentação da legislação que o institui, da ata de posse da atual diretoria e das atas das duas últimas reuniões realizadas;

IV - possuir prestador(es) de serviços turísticos de atividades obrigatórias registrados, na Base de Dados do Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos - CADASTUR, até 30 (trinta) dias antes da data de fechamento do Sistema de Informações do Programa de Regionalização do Turismo - SISPR; e

V - apresentar Termo de Compromisso assinado pelo Prefeito Municipal e pelo dirigente responsável pela pasta de turismo, conforme modelo disponibilizado pelo Ministério do Turismo, aderindo de forma espontânea e formal ao Programa de Regionalização do Turismo e à Região Turística.

Parágrafo único. Em relação ao disposto no inciso III, nos casos em que o Conselho Municipal de Turismo tiver sido instituído nos últimos três meses antes do fechamento do Sistema de Informações do Programa de Regionalização do Turismo - SISPR, facultase a apresentação das atas das duas últimas reuniões.

Art. 3º Todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao Sistema de Informações do Programa de Regionalização do Turismo - SISPR, conforme cronograma a ser definido e divulgado pelo Ministério do Turismo, por meio dos sites eletrônicos www.turismo.gov.br e www.regionalizacao.turismo.gov.br.

Art. 4º As instruções para condução do processo de mapeamento das regiões turísticas do Mapa do Turismo Brasileiro estão contidas no documento "Orientação para Atualização do Mapa do Turismo Brasileiro", disponível no endereço eletrônico: www.regionalizacao.turismo.gov.br.

Art. 5º O Ministro de Estado do Turismo, em caráter excepcional, poderá decidir acerca dos casos não previstos nesta Portaria, desde que justificado o interesse da Administração Federal ou Estadual e respeitado o princípio da razoabilidade, mediante análise do caso concreto.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 205, de 9 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União no dia subsequente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS LUMBERTZ



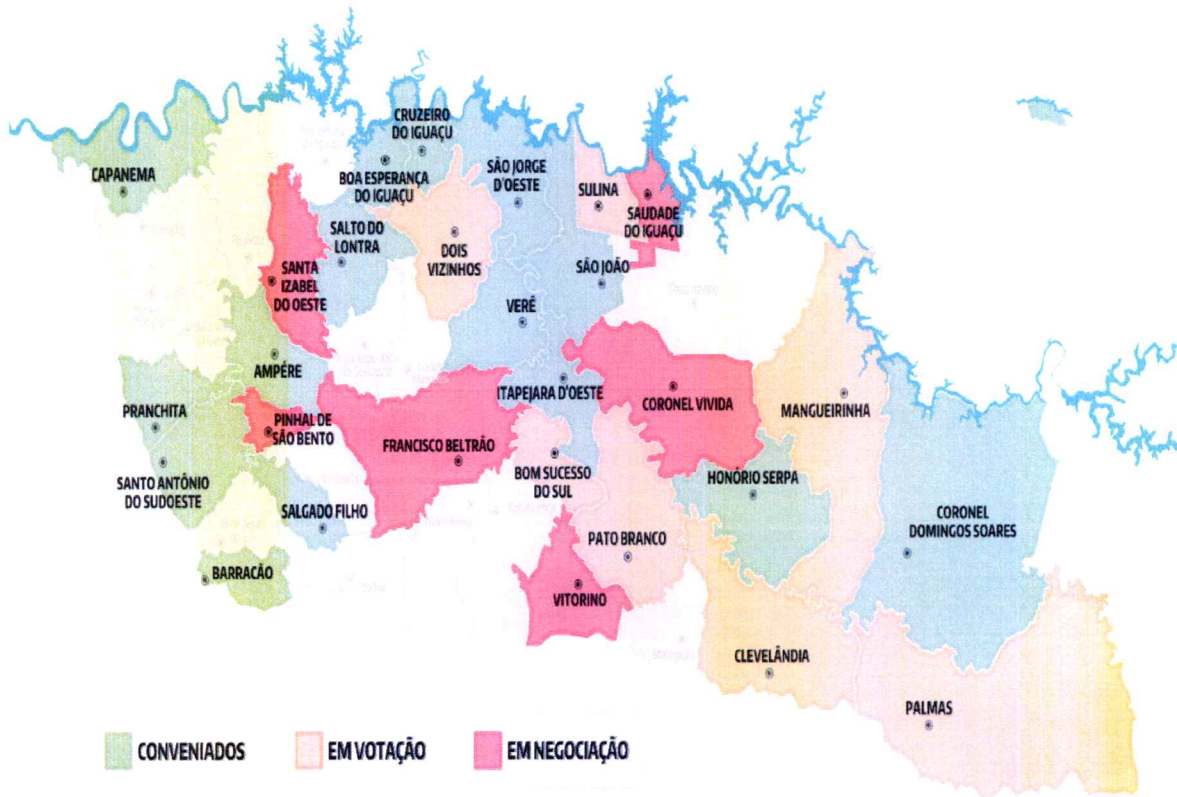
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152018122800528



[Handwritten signature]



Situação dos convênios com os municípios



12
984
1/1